CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

ATO Nº 02/2017

Dispõe sobre limite com despesas de viagem dos Vereadores e Empregados Públicos da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, quando da realização de viagens fora do município e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, na forma que estabelece o artigo 17, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º- Fica estabelecido o limite máximo de diária de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por pessoa, para gastos dos Vereadores e Empregados Públicos da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, quando da realização de viagens que excedem os limites do município, dentro da circunscrição do Estado de São Paulo e o limite máximo de diária de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para viagens que excedem a circunscrição do Estado de São Paulo.

§ 1º - Fica vedado o pagamento de alimentação ou quaisquer outras despesas para terceiros que não integrem o quadro de Empregados Públicos ou Vereadores da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

§ 2º - Os tipos de diária são:

I. diária integral – se o deslocamento tiver 24 horas ou duração igual ou superior a 6 horas;

II. meia diária – na hipótese de viagem com duração inferior a seis horas e superior a três, mas, coincidir com o período de refeições, ou seja, das 10h às 14h, ou das 17h às 21h, será considerado o valor correspondente à metade do valor da diária integral. No caso de o deslocamento autorizado ocorrer para evento em que já estiver inclusa a refeição/alimentação só do horário de almoço (das 10h às 14h) ou só do horário do jantar (17h às 21h), e a viagem abranger os dois períodos o valor também será considerado meia diária.

§3º - A situação descrita no caput do artigo deverá ser precedida da "solicitação de deslocamento" (Anexo I), demonstrando justo motivo e interesse público.

Art. 2º- Caso seja ultrapassado os limites máximos de diária dos Vereadores previstos no art. 1º, tais valores que excederem serão apresentados ao funcionário responsável pelo regime de adiantamentos da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, mediante os respectivos recibos dos gastos realizados e a devida justificativa, o qual analisará em conjunto com os setores de Contabilidade e o Jurídico, que será levado ao Presidente da Câmara para parecer deferindo ou indeferindo e se o caso reembolso dos valores.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 0000209
Data: 06/04/2017 Horário: 16:41
Legislativo - ATO 2/2017

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

Parágrafo único – Caso seja indeferido o reembolso dos valores, os mesmos serão suportados pelo próprio Vereador.

Art. 3º - O regime de adiantamento de que trata a Resolução nº 03, de 21 de fevereiro de 2006, será efetuado em nome de Empregado Público Efetivo, obedecendo às regras concernentes à prestação de contas prevista na referida norma.

Art. 4º- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, em especial o Ato nº 02/2015, Ato nº 02/2013 e o Ato nº 08/2013.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 6 de abril de 2017.

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara

REGINA MARIA DE ARAÚJO ABDALA
Vice-Presidente

JOSÉ FRANSCISCO DE MOURA CAMPOS
1º Secretário

TIAGO ROMA ZANCHETTA
2º Secretário

Certifico que o presente Ato foi afixado para publicação no átrio da Câmara Municipal de Laranjal Paulista em 6 de abril de 2017. Mariana Quatrochi *Mariana Quatrochi, Assessora Legislativa.*

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - CEP 18500-000 - Laranjal Paulista - SP
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
diretorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO 1

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Laranjal Paulista, __ de _____ de _____

Excelentíssimo Senhor
(_____)
Presidente da Câmara Municipal

_____(nome da requerente), CPF nº _____, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência o empréstimo do veículo oficial _____, com/ sem serviço de motorista, para participar _____ em _____(local) ,na data de 00/00/00, com saída prevista às ___e chegada prevista às _____, tendo como justa motivação e interesse público _____.

(anexar convite ou folder do evento caso possua)

Nestes Termos
P. Deferimento

_____
REQUERENTE